

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
INSTITUTO EDUCAÇÃO**

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO ELEITORAL PARA AS FUNÇÕES DE DIRETOR(A) DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E COORDENADOR(A) DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO.

EDITAL DO PROCESSO ELEITORAL – IE/UFMT/2025

A **Comissão Organizadora do Processo Eleitoral**, designada pela PORTARIA IE UFMT Nº 20, DE 27 DE JUNHO DE 2025, do Instituto de Educação, da Universidade Federal de Mato Grosso, no uso das suas atribuições, torna público e convoca a comunidade universitária para o registro de candidatura e eleição, totalmente online, para os cargos de:

- 1. DIRETOR(A) DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E;**
- 2. COORDENADOR(A) DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO, DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO.**

I – DAS NORMAS GERAIS DA ELEIÇÃO:

O certame de que trata o presente EDITAL tem como escopo geral a legislação federal vigente e, em específico, o Estatuto da Universidade Federal de Mato Grosso em seu Capítulo II, Seções I e V conforme separata abaixo:

CAPÍTULO II

Da Gestão Universitária

SEÇÃO I

Da Representatividade

Art. 11. A Universidade Federal de Mato Grosso cumprirá seus fundamentos e objetivos obedecendo aos princípios da gestão democrática, através de seus órgãos colegiados deliberativos, de que participarão os segmentos da comunidade institucional, local e regional.

Art. 13. As funções sujeitas ao princípio eletivo, permitida a reeleição, terão mandato de:

- I. Reitor, Vice-Reitor e Diretores de Institutos e Faculdades – 04 (quatro) anos;
- II. Chefes de Departamentos, Coordenadores de Cursos de Graduação e Pós-Graduação: 02 (dois) anos;

SEÇÃO V

Da Gestão de Nível Intermediário

Art. 31. Os Institutos e Faculdades serão geridos por uma congregação de Instituto e Faculdade, constituída pelo Diretor, que a presidirá; pelos Chefes dos seus Departamentos; pelos Coordenadores de Cursos de Graduação e de Programas de Pós-Graduação; pelos seus representantes no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão; pelos Chefes de Núcleo e pelos representantes docentes, discentes e técnico-administrativos, eleitos por seus pares, permitida a reeleição.

Art. 32. A Congregação de Instituto e Faculdade é a instância consultiva, deliberativa e de recursos acadêmicos e administrativos dos Departamentos, dos Cursos de Graduação e Programas de Pós-Graduação que os integra, sem prejuízo das suas atribuições originárias e específicas dentro do que dispuser o Regimento Geral, Resoluções dos Conselhos Superiores e este Estatuto.

II – DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE CANDIDATURA

Para o registro da candidatura, os candidatos e candidatas deverão enviar um e-mail para a Comissão Eleitoral no endereço: eleicoes.ie@gmail.com, com o assunto do e-mail: “REGISTRO DE CANDIDATURA, com os seguintes documentos:

- a.** Carta de solicitação de registro da candidatura para a função pretendida (no corpo do e-mail, máximo de 10 linhas);
- b.** Síntese da proposta de trabalho para a função pleiteada (arquivo anexo em PDF com assinatura), e;
- c.** Resumo do Curriculum Lattes e o link do Curriculum Lattes (no corpo do e-mail, máximo de 10 linhas).

III – DOS REQUISITOS

Os candidatos e candidatas ao cargo de Diretor/a do Instituto de Educação deverão ser docentes efetivos lotados no quadro regular do Instituto de Educação.

Os candidatos e candidatas ao cargo de Coordenador/a do Programa de Pós-Graduação em Educação deverão ser **somente** docentes do quadro permanente do Pós-Graduação em Educação.

IV – DAS NORMAS E DO CRONOGRAMA

O processo eleitoral ficará a cargo da Comissão Eleitoral que, a seu critério, poderá solicitar apoio dos docentes, técnico-administrativos e estudantes e obedecerá ao seguinte cronograma:

1. Registro de candidatura: O registro das candidaturas deverá ser realizado via o endereço de e-mail: eleicoes.ie@gmail.com - Comissão Eleitoral no período de **14 a 18 de agosto de 2025**.

2. Homologação do registro: A homologação do registro estará a cargo da Comissão Eleitoral. O seu resultado será divulgado, eletronicamente, no site do Instituto de Educação, pela Comissão Eleitoral em **19 de agosto de 2025**. Caso algum candidato ou candidata sentir-se prejudicado com o resultado da homologação, poderá apresentar recurso à Comissão Eleitoral pelo e-mail da Comissão Eleitoral até **20 de agosto de 2025**. Caberá à Comissão Eleitoral analisar em primeira instância o recurso e divulgar sua decisão final até **21 de agosto de 2025**.

3. Campanha: A divulgação das propostas dos candidatos e candidatas será realizada por meio de reuniões, mensagens, envio de materiais e outros meios comuns ao âmbito acadêmico, de forma eletrônica e/ou pessoalmente. As modalidades sugeridas são: e-mail enviado, coletivamente, pelo/a atual coordenador/a de curso, e/ou chefe do departamento; divulgação no site da instituição; reuniões online; mensagens eletrônicas via WhatsApp, e sala de reunião virtual para que os candidatos e candidatas apresentem suas proposições a toda a comunidade acadêmica do Instituto de Educação. A apresentação da proposta de trabalho dos/as candidatos/as para a comunidade acadêmica do Instituto de Educação, será realizada no dia **29 de agosto de 2025** (presencialmente nos períodos matutino e vespertino, e virtualmente, no período noturno, em plataforma online a ser definida pela Comissão Eleitoral do IE/2025). Não será permitida a divulgação de informações ofensivas, injúrias ou fatos que desabonem o

decoro de outrem. Os candidatos ou candidatas que incorrerem nessa infração estarão sujeitos a impugnação da sua candidatura.

4. Do sistema de votação: As eleições serão realizadas no dia **01 de setembro de 2025**, das 0h00 às 23h59, por meio eletrônico, acessando link de votação que será disponibilizado no site da UFMT. Uma vez acessado o sistema, o eleitor digitará o seu login e senha e terá acesso a uma cédula específica de acordo com o seu vínculo institucional. Nela constarão os nomes dos candidatos para os respectivos cargos, por ordem de inscrição, bem como um campo, em branco, para os eventuais votos. Os cargos estarão relacionados na seguinte sequência: Diretor/a do Instituto de Educação e Coordenador/a do curso de Pós-Graduação em Educação, do Instituto de Educação/UFMT.

5. Do sigilo dos votos: O sistema assegura total sigilo dos votos. Uma vez concluída a votação e enviados os dados, o sistema emitirá a mensagem “dados enviados com sucesso” e, imediatamente, bloqueará aquele login e senha para fins eleitorais. A utilização do login e senha é exclusiva de cada eleitor, portanto, intransferível. A sua utilização indevida, ou por terceiros, ensejará infração sujeita à penalização.

6. Do Colégio Eleitoral: Estarão aptos a votar os seguintes membros da comunidade universitária:

1) Para o cargo de Diretor/a do Instituto de Educação:

a) Docentes, em efetivo exercício, lotados nos Departamentos de:

- Ensino e Organização Escolar (DEOE),
- Teoria e Fundamentos da Educação (DTFE) e
- Psicologia (DPsi).

b) Docentes aposentados, com vínculo no Programa de Pós-Graduação em Educação.

c) Técnico-administrativos em Educação (TAEs), lotados no Instituto de Educação.

d) Discentes de Graduação, regularmente matriculados nos cursos de:

- Licenciatura em Pedagogia (presencial),
- Licenciatura em Pedagogia (EaD),
- Bacharelado em Psicologia,
- Bacharelado em Psicologia (convênio PRONERA/INCRA),
- Segunda Licenciatura em Educação Escolar Quilombola e
- Licenciatura em Tecnologia Educacional (EaD).

e) Discentes de Pós-Graduação, regularmente matriculados nos cursos de:

- Pós-Graduação stricto sensu em Educação e
- Pós-Graduação stricto sensu em Psicologia.

2) Para o cargo de Coordenador/a do Programa de Pós-Graduação em Educação:

- Docentes, com vínculo no Programa de Pós-Graduação em Educação,
- Docentes aposentados, com vínculo no Programa de Pós-Graduação em Educação,
- Técnico-administrativos em Educação (TAEs), lotados no Programa de Pós-Graduação em Educação e
- Discentes, regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Educação.

Vale ressaltar que nos casos em que haja mais de uma vinculação com o Instituto, o eleitor somente terá direito a um voto, ou seja, o servidor (professor ou técnico-administrativo) que também for estudante votará apenas como servidor.

7. Da totalização dos votos: A totalização dos votos será realizada após o encerramento da votação eletrônica, por meio de um Relatório de Votação gerado pelo sistema, em que constarão os nomes dos candidatos e candidatas e os respectivos votos obtidos, bem como os votos em branco. Na apuração, para efeito do cálculo do resultado final, serão considerados apenas os

votos válidos, ou seja, aqueles que efetivamente forem computados nas urnas para os candidatos. Portanto, as abstenções, os votos brancos e nulos não serão considerados válidos.

8. Resultado: Será considerado eleito o candidato ou a candidata que obtiver a maioria simples dos votos válidos, considerando a proporcionalidade, conforme orienta o Decreto nº 1.916, de 23 de maio de 1996, que regulamenta o processo de escolha dos dirigentes de instituições federais de ensino superior, nos termos da Lei nº 9.192, de 21 de dezembro de 1995. Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios de desempate: maior tempo de serviço na instituição; candidato ou candidata com mais idade e candidato ou candidata com maior titulação. A publicação dos resultados será no dia **02 de setembro de 2025**, no site do Instituto de Educação. O recurso do resultado das eleições será no dia **03 de setembro de 2025** via e-mail da Comissão Eleitoral e a publicação do resultado do recurso será no dia **04 de setembro de 2025** via site do Instituto de Educação. A homologação do resultado em reunião da Congregação, do Instituto de Educação, será no dia **04 de setembro de 2025** e a publicação do resultado final no dia **05 de setembro de 2025**, nos sites do IE e da UFMT.

9. Das reclamações ou impugnações: qualquer pessoa com direito a voto nas eleições poderá apresentar reclamação ou impugnação perante a Comissão Eleitoral, contra ato ou fato contrário a este edital nos prazos e etapas definidos no cronograma deste edital. As reclamações ou impugnações deverão ser apresentadas através do e-mail da comissão eleitoral, com exposição de seus motivos e a indicação dos dispositivos inobservados ou violados. Deverão ser anexados ao e-mail provas e/ou informações sobre como obtê-las. A apresentação da reclamação ou impugnação deve ser efetuada dentro do prazo e etapas estabelecidos no edital e caberá a Comissão Eleitoral analisar a procedência da reclamação ou pedido de impugnação emitindo parecer no prazo estabelecido no cronograma, podendo de acordo com a gravidade do caso, decidir, inclusive, pelo cancelamento do registro do candidato.

10. Do cronograma e etapas do processo eleitoral

Étapas	Forma de Divulgação	Prazo
Publicação do edital	Site da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT). Site do Instituto de Educação - IE/UFMT.	09/07/2025

Etapas	Forma de Divulgação	Prazo
Divulgação do edital	Site da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT). Site do Instituto de Educação - IE/UFMT.	09/07/2025
Recurso do Edital	Enviar para o e-mail da comissão - eleicoes.ie@gmail.com	10 e 11/07/2025
Resultado do Recurso ao Edital	Site do Instituto de Educação - IE/UFMT.	14/07/2025
Registro das Candidaturas	Realizado via e-mail: eleicoes.ie@gmail.com para a Comissão Eleitoral.	14 a 18/08/2025
Publicação da homologação das inscrições.	Site do Instituto de Educação - IE/UFMT.	19/08/2025
Recurso do resultado da homologação das inscrições.	Realizado via e-mail: eleicoes.ie@gmail.com para a Comissão Eleitoral.	20/08/2025
Resultado do recurso da homologação das inscrições.	Site do Instituto de Educação - IE/UFMT.	21/08/2025
Apresentação das propostas dos/as candidatos/as	Mesa de apresentação das propostas (matutino e vespertino de forma presencial, e noturno de forma online).	29/08/2025*
Eleições	As eleições serão realizadas por meio eletrônico acessando o link elaborado pela Secretaria da Informação e Tecnologia (STI) da UFMT.	01/09/2025
Publicação do resultado	Site do Instituto de Educação - IE/UFMT	02/09/2025
Recurso do resultado das eleições	Realizado via e-mail: eleicoes.ie@gmail.com para a Comissão Eleitoral.	03/09/2025
Publicação do resultado do recurso	Site do Instituto de Educação - IE/UFMT	04/09/2025

Etapas	Forma de Divulgação	Prazo
Homologação do resultado na Congregação do Instituto de Educação (IE)	Reunião Extraordinária da Congregação do IE.	04/09/2025
Resultado Final	Site do Instituto de Educação - IE/UFMT Site da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT)	05/09/2025

*A data de realização da Mesa de apresentação das propostas poderá sofrer alteração em virtude da agenda das candidaturas homologadas.

V – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Comissão Eleitoral julgará, em primeira instância, eventuais recursos impetrados até 24 horas após o recebimento do processo, devidamente registrados via e-mail eleicoes.ie@gmail.com da Comissão Eleitoral. A Comissão Eleitoral encaminhará o resultado final das eleições à direção do Instituto de Educação, que procederá a sua homologação considerando a legislação em vigor. Todo o processo eleitoral poderá ser auditado pelos/as candidatos/as, ou por representantes, desde que devidamente autorizados. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão Eleitoral, em segunda instância, pela Congregação, e caso necessário pelas instâncias superiores.

Cuiabá, 09 de julho de 2025.

Comissão Eleitoral IE 2025